



**PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA – Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO**

**I – EXPEDIENTE:**

**Item 1:** Convite, do IBGE, através do Poder Executivo Municipal, convidando o Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, e também, os edis da Augusta Casa, para participar da Reunião de Planejamento e Acompanhamento no Censo Demográfico 2022 – Repac.

**Item 2:** Ofício nº 064/2022, da Secretaria de Meio Ambiente, informando as últimas ações realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente.

**Item 3:** Ofício nº 119/2022, do Poder Executivo, encaminhando as remessas das Leis Municipais nºs 864/2022, 865/2022, 866/2022, e 867/2022.

**TEMA LIVRE:** Palavra livre dos Vereadores.

**II – ORDEM DO DIA:**

**Item 1:** Requerimento nº 036/2022, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando a tomada de providências necessárias em relação ao Projeto de Lei nº 031/2022.

**Item 2:** Requerimento nº 037/2022, de autoria da Vereadora Dra. Rafaela Gonçalves, solicitando que seja encaminhado Expediente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira, Sra. Iraneide Pereira de Pinho, requisitando o encaminhamento de cópia integral do seguinte procedimento: Licitação 2022.06.03.2/2022.

**Item 3:** Requerimento nº 038/2022, de autoria da Vereadora Dra. Rafaela Gonçalves, solicitando que seja ampliada a rede de atendimento do Programa mais Cidadão para



instalação de um anexo, como polo de atendimento descentralizado, na localidade do Distrito do São Romão.

**Item 4:** Requerimento nº 039/2022, de autoria do Vereador Deza Soares, solicitando que seja realizado o empiçarramento da estrada que liga a Sede ao Sítio Pajeú, iniciando nas imediações da Casa de Farinha (Serra do Valério), se estendendo até o Açúde Pajeú.

**Item 5:** Parecer nº 038/2022, da Comissão Permanente, ao Projeto de Lei nº 031/2022 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar ao vigente orçamento da despesa, acrescentando em mais 30% do valor da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 825/2021, de 29 de novembro de 2021, para o fim que indica e dá outras providências.



# GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO  
REGISTRADO SOB Nº 189/2022

Data: 25 / 10 / 2022

LS Miranda

Servido Responsável

## Convite

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), por meio da Prefeitura Municipal de Altaneira, convida o Presidente da Câmara Municipal, e também, os edis dessa augusta casa, para participar da Reunião de Planejamento e Acompanhamento do Censo Demográfico 2022 - Repac.

Em face da relevância do assunto, contamos com a ilustre presença de vossas senhorias, a reunião ocorrerá no dia 25 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas, na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito de Altaneira







OFÍCIO nº 064/ 2022

Altaneira-CE, 21 de Outubro de 2022.

**De: Secretaria de Meio Ambiente / Gabinete do Secretário.**

**Antonio Ceza Cristovão**

**Para: Câmara Municipal de Altaneira**

**Assunto: Informação de últimas ações realizadas pela SMA.**

Prezado(a) Senhor(a);

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, informar a esta casa as últimas ações realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente de 17 à 21/10/2022, segue abaixo:

- Visita técnica ao açude Pajeú junto a Equipe Cogerm para analisar a situação da vegetação Aquática.
- Assembleia Ordinária do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe.
- Dando continuidade as vistorias Rurais relativas aos solicitantes de Licenças Ambientais por compromisso e adesão (LAC).
- Participação em reunião de Planejamento da Semana do Bebe na Secretaria de Assistência Social.
- Marcamos presença na Feira de Ciência na Escola 18 de Dezembro.

Certo de sua especial atenção, renovamos nossas saudações.

Atenciosamente,

Equipe da Secretaria de Meio Ambiente.

Câmara Municipal de Altaneira  
**SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO**  
**REGISTRADO SOB Nº 188/2022**

Data: 21 / 10 / 2022

Yvon  
Servido Responsável

ANTONIO CEZA CRISTOVÃO  
Secretário de Meio Ambiente  
CPF: 873.509.553-91  
**ANTONIO CEZA CRISTOVÃO**

Secretário de Meio Ambiente

CPF: 873.509.553-91

**Portaria Nº 525/2021**



# GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº119/2022

Altaneira/CE, 20 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Ver. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

Rua: Joaquim Soares da Silva, 406, Centro – Altaneira/CE

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO  
REGISTRADO SOB Nº 190/2022

Data: 22 / 10 / 2022

*h5Miranda*

Servido Responsável

**Assunto:** Remessa das Leis Municipais Nº864/2022, Nº865/2022, Nº866/2022 e Nº867/2022.

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio de o presente expediente encaminhar as **Leis Municipais:**

**Nº864/2022:** que altera a lei municipal nº833/2022, que versa sobre a estrutura administrativa do executivo, e dá outras providências.

**Nº865/2022:** que altera a lei municipal nº684/2017, que versa sobre a estrutura da procuradoria geral do Município, e dá outras providências.

**Nº866/2022:** que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº771/2021 e dá outras providências.

**Nº867/2022:** que autoriza o município a firmar instrumento na forma de cooperação, parceria ou convênio com a fundação casa grande – Memorial do Homem Kariri e dá outras providências.

Sem mais para o instante, renovo votos de elevada estima e apreço.

*[Assinatura]*  
**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**



LEI Nº864/2022

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO  
REGISTRADO SOB Nº 390/2022

Data: 25 / 10 / 2022

LS Miranda

Servido Responsável

# GABINETE DO PREFEITO

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 833/2022, QUE  
VERSA SOBRE ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica acrescido ao parágrafo Único do Art. 45, da Lei  
Municipal de nº 833 de 03 de janeiro de 2022, e Quadro de Cargos,  
Nomenclatura e Vencimentos da Secretaria de Governo, o inciso XV, passando a  
vigorar com a seguinte redação:**

*"Art. 45º. Compete à Secretaria Municipal de Governo:*

*[...]*

**Parágrafo único:** A estrutura interna da Secretaria de Governo é a  
seguinte:

*[...]*

**XV – Diretor do Departamento de Trânsito Municipal.**

## SECRETARIA DE GOVERNO

Cargo em Comissão	Quantidade de Vagas	Nomenclatura	Vencimento
Diretor do Departamento de Trânsito	01	DA-1	R\$2.000,00





# GABINETE DO PREFEITO

Municipal

**Art. 2º.** Fica acrescido ao **parágrafo Único do Art. 55, da Lei Municipal de nº 833 de 03 de janeiro de 2022,** e Quadro de Cargos, Nomenclatura e Vencimentos da Secretaria de Assistência Social, os **incisos XIV e XV,** passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 55º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:*

*[...]*

**Parágrafo único. A estrutura interna da Secretaria de Assistência Social é a seguinte:**

*[...]*

**XIV – Coordenadoria de Promoção de Políticas de Proteção à diversidade Sexual;**

**XV – Coordenadoria de Promoção de Políticas para a Igualdade Racial;**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo em Comissão	Quantidade de Vagas	Nomenclatura	Vencimento
Coordenador de Promoção de Políticas de Proteção à diversidade Sexual	01	DA-1	R\$ 1.200,00
Coordenador de Promoção de Políticas para Igualdade Racial	01	DA-1	R\$ 1.200,00





# GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** Fica acrescido ao **parágrafo Único do Art. 53, da Lei Municipal de nº 833 de 03 de janeiro de 2022**, bem como Quadro de Cargos, Nomenclatura e Vencimentos da Secretaria de Saúde, os **incisos XXV e XXVI**, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 53º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:*

*[...]*

**Parágrafo único. A estrutura interna da Secretaria de Municipal de Saúde é a seguinte:**

*[...]*

**XXV – Diretor do Centro de Fisioterapia.**

**XXVI – Diretor da Farmácia do Município.**

## SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo em Comissão	Quantidade de Vagas	Nomenclatura	Vencimento
Diretor do Centro de Fisioterapia	01	DA	R\$ 2.000,00
Diretor da Farmácia do Município	01	DA	R\$ 2.000,00

**Art. 4.** Fica acrescido ao **parágrafo Único do Art. 59, da Lei Municipal de nº 833 de 03 de janeiro de 2022**, bem como e Quadro de Cargos, Nomenclatura e Vencimentos da Secretaria de Infraestrutura, o **inciso XVII**, passando a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 59º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:*

*[...]*

**Parágrafo único. A estrutura interna da Secretaria de Infraestrutura é a seguinte:**



[...]

*XVII – Diretor de Frotas e Manutenção de Veículos.*

# GABINETE DO PREFEITO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Cargo em Comissão	Quantidade de Vagas	Nomenclatura	Vencimento
Diretor de Frotas e Manutenção de Veículos	01	DA	R\$ 2.000,00

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de outubro de 2022.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

##### **1. SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**

**1.1 Diretor do Departamento de Trânsito Municipal** - formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana; estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais e coletivos do Município; executar os serviços de trânsito da competência do Município e os que



# GABINETE DO PREFEITO

eventualmente lhe sejam delegados pelos poderes competentes, na forma legal própria;

## 2. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 2.1. Coordenador de Promoção de Políticas de Proteção à diversidade

**Sexual** - Promove, elabora, coordena, desenvolve e acompanha programas, projetos e atividades visando a efetiva atuação em favor do respeito à dignidade da pessoa humana da população LGBTQIA+, independentemente da orientação sexual e da identidade de gênero. Uma das frentes de atuação da Coordenação é receber e encaminhar denúncias de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, além de dar encaminhamento às denúncias de discriminação contra pessoas que se enquadrem neste grupo social. Tem ainda como objetivo combater a LGBTfobia, promovendo campanhas e palestras de divulgação da legislação e de outros marcos legais referentes ao segmento LGBTQIA+. Também trabalha a cultura do respeito, desenvolvendo projetos de capacitação e formação a partir da temática "Direitos Humanos e Diversidade Sexual".

### 2.2. Coordenador de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade

**Racial** - tem como função coordenar a formulação e implementação de políticas públicas e de diretrizes para a promoção da igualdade racial no Município; articular ações governamentais de enfrentamento e combate à discriminação racial de indivíduos e grupos étnicos, com ênfase nas comunidades quilombolas, indígenas, religiões de matriz africana, cultura cigana e demais comunidades tradicionais; monitorar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município; apoiar e fortalecer ações e deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e participar das ações voltadas para a integração das políticas no âmbito do Governo do Município.

## 3. SECRETARIA DE SAÚDE.





# GABINETE DO PREFEITO

3.1. **Diretor do Centro de Fisioterapia** - Elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias, conforme normativas legais; Participar da realização das avaliações de desempenho dos colaboradores que estão sob seu acompanhamento; Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas à sua função, determinadas pela Secretaria; Encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais; Promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos; - buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações na unidades sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais; Manter a secretaria informada sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade; Participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas ao centro; Prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Participar da elaboração da política municipal de saúde; Executar outras atribuições afins.

3.2. **Diretor da Farmácia** – Supervisionar e dirigir o andamento do setor de farmácia junto ao município, sendo responsável por planejar, organizar, e controlar as atividades desenvolvidas no âmbito da farmácia; Dirige a forma e modo de fornecimento de entrega dos medicamentos e demais fármacos, mantendo todo o controle sobre a política afeta ao serviço do setor; Manter metas e cumprir os deveres emanados de autoridade administrativa superior; Elaborar plano de trabalho, empregando técnicas que tragam eficiência ao serviço público; Elaborar estratégia de serviço; Participar de reuniões e demais atos a fim de aprimorar os serviços prestados à população; dentre outras atividades afins.

## 4. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4.1. **Diretor de Frota e Manutenção de Veículos** - Dirigir as atividades envolvendo os veículos lotados na respectiva secretaria, desde o controle junto aos motoristas até os serviços de reparação; Controlar e manter à disposição do superior hierárquico todo o andamento da frota, controlando a





## **GABINETE DO PREFEITO**

distribuição de escala, divisão no trabalho; Tratar direto com fornecedores de suprimentos, como peças, combustível e outros. Gerar relatórios de custos e de produtividade. Controlar abusos na utilização dos veículos. Gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Elaborar e supervisionar o controle sobre consumo médio dos veículos, custo mensal, controle no abastecimento. Analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar a frota; dentre outras atividades afins.



LEI Nº 865/2022

# GABINETE DO PREFEITO

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO  
REGISTRADO SOB Nº 190/2022

Data: 21 / 10 / 2022

LS Miranda  
Servido Responsável

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 684/2017, QUE  
VERSA SOBRE ESTRUTURA da  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Anexo II, da Lei 684/2017, que trata sobre a  
Estrutura da Procuradoria Geral do Município, alterado, passando a vigorar com a  
seguinte redação:**

**“Anexo II – DA LEI 684/2017”**

<b>Cargo em Comissão</b>	<b>Quantida de de Vagas</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Diretor Administrativo da Procuradoria Geral do Município</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se  
disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de outubro de 2022.

  
**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



LEI Nº866

# GABINETE DO PREFEITO

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 771/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Art. 3º da Lei Municipal nº 771/2021 passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo – se inalteradas as demais disposições:

**Art. 3º.[...]**

*I – Os servidores municipais efetivos que assumirem um dos cargos criados nesta Lei, exceto de Formador Educacional, poderá optar pelo subsídio do cargo comissionado que assumiu ou pela remuneração do cargo efetivo a que é concursado, acrescido de um adicional, conforme disposto abaixo:*

*[.....]*

*II – O servidor efetivo do Município concursado para uma jornada de 100h, e que for nomeado para o cargo de Diretor ou Coordenador Pedagógico e optar pela remuneração do cargo efetivo poderá ter sua jornada ampliada em mais 100hrs mensais, para que não haja perda na sua remuneração.*

*III - A remuneração do servidor público municipal ampliado deverá obedecer ao piso nacional da categoria, desde que tenha sido regulamentado por Lei Municipal.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário e com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de outubro de 2022.

  
FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO

REGISTRADO SOB Nº 590/2022

Data: 21/10/2022

hs Miranda

Servido Responsável





LEI Nº 867

# GABINETE DO PREFEITO

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO  
REGISTRADO SOB Nº 590/2022

Data: 21 / 10 / 2022

W. S. Minanda  
Servido Responsável

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR INSTRUMENTO NA FORMA DE COOPERAÇÃO, PARCERIA OU CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CASA GRANDE – MEMORIAL DO HOMEM KARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Altaneira a firmar instrumento na forma de **COOPERAÇÃO, PARCERIA OU CONVÊNIO** com a **FUNDAÇÃO CASA GRANDE – MEMORIAL DO HOMEM KARIRI**, visando a mútua colaboração de natureza financeira, cultural e técnico-científica entre o Município e a referida instituição, para promoção de pesquisa científica no âmbito arqueológico, a saber etapas de: prospecção intensiva com delimitação, caracterização e escavação de área, como também a implementação de programa integrado de educação patrimonial do Sítio Arqueológico Alto da Lagoa de Santa Tereza em Altaneira/CE.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de outubro de 2022.

  
**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

REQUERIMENTO Nº 036/2022.

O Vereador que que subscreve, na condição de Relator da Comissão Permanente desta Casa, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art.146, III do regimento interno desta augusta casa legislativa, vem respeitosamente à Vossa Presença expor para empós requer.

1. Deu entrada nesta Casa no dia 30 de setembro de 2022, o Projeto de Lei de nº 031/2022 de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem de Nº 032/2022, a referida propositura visa a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.
2. O referido projeto fora apresentado em plenário no dia 05 de outubro e *incontinenti* encaminhado à Comissão Permanente.
3. Em 14 de outubro, através do Ofício de Nº 112/2022 o Prefeito Municipal solicitou Urgência na matéria.
4. Por despacho do Presidente da Comissão Permanente, veio a matéria até a minha relatoria, onde depusitei junto à comissão meu relatório no dia 17 de outubro.
5. No dia 18 de outubro, em reunião da Comissão Permanente decidiu o Presidente não pautar a matéria.
6. Neste dia 25 de outubro, em reunião da Comissão Permanente o Presidente pautou a matéria e em seguida concedeu vistas à Vereadora Robercivânia Oliveira (PSD).

Ocorre Senhor Presidente, que a matéria em questão trata-se de matéria orçamentária e assim sendo, além das regras de tramitação ordinárias deve seguir o rito apresentado no TÍTULO VII - DOS PROCESSOS ESPECIAIS e CAPÍTULO III - DOS ORÇAMENTOS do Regimento Interno da Casa, conforme disposição do Art. 225 do R.I.



Pois bem, Senhor Presidente, preceitua o Art. 227 do Regimento Interno sobre a tramitação da matéria, e de acordo com seus incisos, o prazo para a Comissão Permanente se pronunciar sobre a matéria está esgotado desde o dia 23 de outubro.

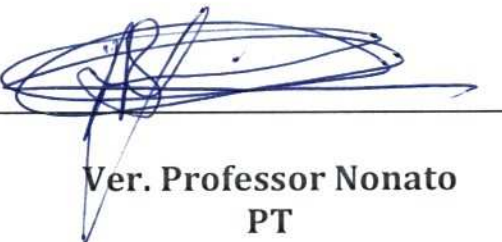
Diz o Art. 228, IX:

*“aprovado o parecer geral, ou **transcorrido o prazo** de que dispõem as comissões para se pronunciarem sobre o projeto, o Presidente da Comissão encaminhará à Mesa, dentro de vinte e quatro horas.”*

Conforme todo o exposto, e tendo o conhecimento de que o Presidente da Comissão não procedeu com o disposto no Art. 228 do Regimento Interno, REQUEIRO que Vossa Excelência tome as providências necessárias que entender cabíveis para que esta Casa delibere sobre a matéria.

Sendo tudo para o momento, subscrevo.

Sala das sessões, 25 de outubro de 2022.



**Ver. Professor Nonato**  
**PT**



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
*www.camaraaltaneira.ce.gov.br*

**VEREADORA**  
**RAFAELA GONÇALVES**  
**(88) 9.9454-5460**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
ALTANEIRA:

Câmara Municipal de Altaneira  
**SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO**  
**REGISTRADO SOB Nº 192/2022**

REQUERIMENTO Nº 037 /2022

Data: 25 / 10 / 2022

RAFAELA GONÇALVES  
Serviço Responsável A Vereadora que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, fundamento dos Art. 38, XXI, c/c Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 98 e 99 e seus incisos, do Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira, Sra. Iraneide Pereira de Pinho, requisitando o encaminhamento de copia integral do seguinte procedimento:

Licitação: 2022.06.03.2/2022

Exercício: 2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F JOAQUIM DE MORAIS DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Requer se ainda, seja o procedimento acima referido encaminhado, em meio físico ou, preferencialmente, em meio digital, nos termos e prazo estabelecidos na lei.

Justificativa em plenário.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Dra. Rafaela Gonçalves





**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
*www.camaraaltaneira.ce.gov.br*

**VEREADORA**  
**RAFAELA GONÇALVES**  
**(88) 9.9454-5460**

Vereadora/PT





**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
*www.camaraaltaneira.ce.gov.br*

**VEREADORA**  
**RAFAELA GONÇALVES**  
**(88) 9.9454-5460**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

Câmara Municipal de Altaneira  
**SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO**  
**REGISTRADO SOB Nº 193/2022**

REQUERIMENTO Nº 038 /2021.

Data: 25 / 10 / 2022

[Assinatura]  
Servido Responsável \_\_\_\_\_

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 - Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo - Secretário Municipal de Infraestrutura, com o seguinte pedido de providência; que seja ampliado a rede de atendimento do Programa mais Cidadão para instalação de um anexo, como polo de atendimento descentralizado, na localidade do Distrito do São Romão.

Justificativa: Em plenário

Termos em que,  
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.

Dra. Rafaela Gonçalves  
Vereadora/PT



Câmara Municipal  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

**VEREADOR**  
**DEZA SOARES**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 039/2022.


O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99, do Regimento Interno; requer a V. Exa. Ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o seguinte: **Seja realizado o empiçarramento da estrada que liga a Sede ao Sítio Pajeú, iniciando nas imediações da Casa de Farinha (Serra do Valério), se estendendo até o Açúde Pajeú**". Justificativa em Plenário.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 25 de Outubro de 2022.

Câmara Municipal de Altaneira  
**SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO**  
**REGISTRADO SOB Nº 794/2022**

Data: 25 / 10 / 2022

  
\_\_\_\_\_  
Servido Responsável

  
Deza Soares (PT)



PARECER Nº 038/2022

**AO PROJETO DE LEI Nº 031/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, ACRESCENTANDO EM MAIS 30% DO VALOR DA DESPESA FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 825/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da assessoria jurídica da casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 042/2022) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, destinar crédito para atendimento às ações administrativas desta municipalidade, criadas por força da Lei nº 825/2021.

Ao texto original **não foi** apresentada emenda.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 031/2022, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões em 17 de Outubro de 2022.

Ver. Prof. Nonato

Relator





**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
*www.camaraaltaneira.ce.gov.br*

# **Comissão Permanente**

Recebido em 05/10/2022.

Mensagem nº 032/2022 encaminhando o PL nº 031/2022, do Poder Executivo,  
de Parecer Jurídico nº 042/2022.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões em 17 de Outubro de 2022.

Ver. Prof. Nonato

Relator